



---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 28 - 2019

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

**Andre de Lacerda, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições, visando à formação de **Cadastro de Reserva para Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar funções de **MEDICO DO PSF** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, **PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA, LINGUA INGLESA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E NUTRICIONISTA**, junto a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, e **COORDENADOR DO CRAS** junto a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Art. 37 da Lei Municipal nº665/2005, e Art. 233 da Lei Municipal 335/2001, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por **três** servidores, designados através da **Portaria nº87/2018**.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e, em **meio eletrônico**, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br).

**1.4.** Os **demais atos e decisões** inerentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br).

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7.** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### **2.1 - MÉDICO DO PSF: 40 HORAS**

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO DA ESF:** Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade:** Curso Superior completo
- b) Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Idade:** A partir dos 18 anos de idade.
- d) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.**

#### **2.2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilidade de salas e



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais de sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente, em relação a ingestão, excreção; manter atualizado o prontuário dos clientes; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; realizar sondagem vesical, enema ou outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes.

### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF:**

Sintéticas: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade. Genéricas: Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

**A carga horária semanal será de 40 horas semanais.**

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Técnico em Enfermagem:** habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional.
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde**
- c) Idade: Mínima: 18 anos**

### **2.3 - PROFESSOR – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: 20 horas semanais.**

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS:** habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para as **disciplinas respectivas** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente;
- b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

c) **Idade: Mínima: 18 anos**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **2.4 - NUTRICIONISTA – 30 horas semanais.**

a) **Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

b) **Idade: Mínima: 18 anos**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **Condições de Trabalho:**

a) Horário de Trabalho: **30 horas semanais**

### **Requisitos para provimento do cargo:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **2.5 - COORDENADOR DO CRAS - com as seguintes atribuições:**

**SÍNTSE DE DEVERES:** Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar os serviços socioassistenciais, bem como gerenciar a rede socioassistencial local.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** • Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso), executar outras tarefas correlatas.

### **CONDICÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras:** Serviço interno e externo, contato com o público.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível Superior
- b) **Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo.
- c) **Experiência:** Experiência de atuação em Serviços Socioassistenciais, comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações.
- d) **Idade:** A partir dos 18 anos de idade.

**2.3.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

d) Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base **Novembro/2019**):

a) **Médico do PSF:** R\$-11.774,22(Onze mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

b) **Técnico em Enfermagem:** R\$-1.831,54 (Hum mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

c) **Professor Ensino Fundamental Séries Finais:** Classe “a” – Nível “2” - R\$ 1.631,27 (mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), Classe “a” Nível “3” R\$ 1.756,76 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

d) **Nutricionista:** R\$ 3.177,17 (três mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos).

e) **Coordenador do CRAS:** R\$-2.208,80 (dois mil duzentos e oito reais e oitenta centavos).

**2.3.1.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **23 de Dezembro de 2019 até o dia 15 de Janeiro de 2020.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

- a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas devidamente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 28/2019

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**CONTEÚDO:** \_\_\_\_\_ **PÁGINAS**

**b) Endereço para entrega:**

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200

PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas

**3.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, onde devem conter os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição **ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2.** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (1º e 2º turno ou certidão retirada do site do TRE);

**4.1.4. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### **6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**6.1.** O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

**6.2.** - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

#### **6.6.1: PARA O CARGO DE MÉDICO DO PSF:**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	40
Cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. - Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador;	5	35
Residência Médica	15	15

#### **6.6.2: PARA O CARGO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA:**

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**

Pós-graduação lato sensu (especialização)	19	19
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários <b>nos últimos cinco anos</b> , na área Educacional para a função de Professor, na área nutricional para a função de Nutricionista e na área da Saúde para a função de Técnico e Enfermagem, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....	0,30	
II. De 21 a 40 horas.....	0,40	
III. De 41 a 60 horas.....	0,50	15
IV. De 61 a 100 horas.....	0,60	
V. De 101 a 300 horas.....	0,80	
VI. Acima de 301 horas.....	1,00	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador;		
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.		
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	8	16

**6.6.3: PARA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS:**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unit.	Pontuação Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação lato sensu (especialização)	20	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....	0,30	
II. De 21 a 40 horas.....	0,40	
III. De 41 a 60 horas.....	0,50	
IV. De 61 a 100 horas.....	0,60	
V. De 101 a 300 horas.....	0,80	15
VI. Acima de 301 horas.....	1,00	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo;		
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.		
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	5
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as	5	10



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

referências de data da publicação, título do livro e editora)		
g) Experiência comprovada em serviços, programas, projetos socioassistenciais, sendo estes comprovados por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 20 pontos.	2,00 5,00 10,00 15,00 20,00	20

**6.7.** Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

**6.8** - Os certificados de **cursos online**, também deverão apresentar registro e código ou chave para conferência da autenticidade.

## 7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1.** No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Tiver obtido a maior nota no critério de:

**a) – Certificado de Cursos, Encontros, Congresso e Seminários.**

**9.1.3. Sorteio em ato público.**

**9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença** dos **candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por **telefone, correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal** para **homologação**, no prazo de **um dia**.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.5.** Ter nível de escolaridade conforme estabelecido no item 2 do edital.

**11.1.6.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.7.** Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 19 de Dezembro de 2019.

---

**André de Lacerda**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº28/2019**

**Atenção Candidato!**

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS																							
Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)																							
CPF: (preenchimento obrigatório)																							
CARGO:																							
Nome do Candidato																							
Data Nascim.																							
Doc. de Identidade Nº																							
Órgão Expedidor																							
Escolaridade/Instrução do Candidato:																							
Endereço completo																							
Nº Complemento																							
Município																							
CEP UF Tel. Fixo																							
Tel. Celular E-mail:																							

Declaro, sob pena de exclusão do presente processo seletivo simplificado, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . **Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ-PONTUAÇÃO**

(a cargo da Banca)

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato:

# **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°28/2019**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

## RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o **curso: \_\_\_\_\_ (concluído ou em andamento)**, cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data:      /      /

---

**assinatura do candidato**

---

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**I – Análise de Títulos**

Abertura das Inscrições	14 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
<b>TOTAL</b>	<b>27 dias</b>	